



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.227, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R\$ 60.000,00, nas dotações que especifica”

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.30	09 122	1100	2162	04	603.000	15.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.35	09 1222	1100	2162	04	603.000	15.000,00

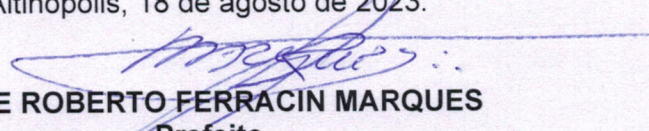
Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.39	09 122	1100	2162	04	603.000	30.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

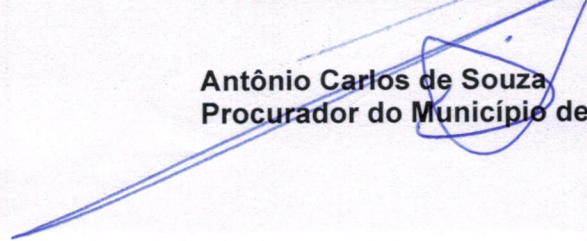
Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	603.000	60.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 18 de agosto de 2023.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis